



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 532 / 2018.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini, Daniel Annenberg, Aurélio Nomura e Cris Monteiro autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para a Política Pública Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos alunos com Epilepsia na Rede Municipal de Educação da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi favorável.

De acordo com os autores, o presente projeto de lei tem por finalidade promover uma política de acompanhamento pedagógico e psicossocial, bem como de inclusão e de divulgação do que é a doença, como forma de combate às dificuldades enfrentadas por alunos com epilepsia. Conforme a justificativa, embora ter epilepsia não signifique necessariamente ter qualquer atraso cognitivo ou neurológico, a falta de informação em relação à doença, de diagnóstico e de tratamento adequados podem ainda ser potencializados por situações de exclusão e de bullying, comprometendo significativamente o processo de aprendizagem de uma criança.

Epilepsia é uma doença neurológica crônica caracterizada por crises epiléticas, que ocorrem devido a uma atividade excessiva das células cerebrais. A causa mais comum de epilepsia em todas as idades é a genética, quando podem existir ou não lesões cerebrais como malformações. Já as causas adquiridas mais comuns variam com a idade. Na criança, as etiologias mais frequentes são a falta de oxigênio no parto e os traumatismos de crânio, já nos idosos são os acidentes vasculares encefálicos. É possível prevenir as crises por meio de medicação e alguns cuidados como garantir uma rotina de sono regular e evitar situações de grande estresse. Algumas crianças com epilepsia podem apresentar deficiência física e/ou intelectual devido a causa de base que pode provocar todas estas condições (epilepsia e deficiência), mas na maioria das pessoas com epilepsia as crises podem ser controladas e a deficiência não está associada.

A Classificação Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial da Saúde, que é um novo paradigma para se avaliar pessoas com deficiência, inclui a valorização de fatores biopsicossociais para considerar que as crianças com epilepsia têm barreiras importantes na sua plena inclusão social e efetivação de cidadania, o que as limita do ponto de vista funcional. Assim como as crianças com deficiência têm proteção através da Lei Brasileira de Inclusão, baseada na Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência da ONU, ratificada como emenda constitucional pelo governo brasileiro, alunos com epilepsia, mesmo aqueles que não apresentam deficiência física ou intelectual, têm os mesmos direitos de inclusão social que seus pares.

Todas as pessoas com deficiência ou não tem aspirações, buscam ser respeitadas em seus direitos, esperam contar com os meios de atendimento adequados às suas necessidades, são consumidores de serviços, contribuintes economicamente ativos que buscam não apenas igualdade de tratamento, como também, atitudes de acolhimento e respeito às suas diferenças para o exercício pleno de sua cidadania. A desigualdade pela deficiência ou



outras formas de desigualdade não se apresentam apenas pelas características físicas e/ou mentais, mas se constituem nas várias barreiras físicas, econômicas, políticas e sociais que as pessoas enfrentam na vida em sociedade.

É necessário que os equipamentos educativos estejam preparados para a inclusão de todos os educandos, incluindo, portanto, aqueles que tem epilepsia, com o desenvolvimento permanente de ações educativas tanto para promoção de mecanismos de acompanhamento educacional e psicopedagógico adequado, quanto para conscientização sobre essa doença, contribuindo para o combate ao preconceito e ao bullying no ambiente escolar. Desenvolver ações educativas para o entendimento básico da Epilepsia, nos seus aspectos clínicos e psicossociais, possibilita a compreensão de todas as pessoas da comunidade escolar sobre as ações de cuidados necessários (físicos, emocionais e morais) para melhor proteção e inclusão dos alunos com epilepsia, garantindo a esses o desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecendo sua autoestima que são importantes para o processo de aprendizagem. As intervenções psicossociais para redução das dificuldades visam ter um impacto positivo no bem-estar e na qualidade de vida dessas pessoas que além dos tratamentos de saúde precisam de atitudes e medidas amplas que garantam que os ambientes físicos e sociais sejam acessíveis, inclusivos e acolhedores/suportivos, evitando o incremento da estigmatização e violação dos seus direitos. Propor ambientes inclusivos é uma tarefa que gera um aprendizado positivo para todas as pessoas, deficientes ou não, na medida em que o desafio de maior convivência com a diversidade humana pode contribuir cada vez mais para uma maior solidariedade e aceitação das diferenças.

Em resposta ao Pedido de Informações formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes realizado ao Executivo, o Núcleo Técnico de Currículo manifesta-se favorável a sanção do projeto de Lei.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição pode prosperar, manifestando **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em